



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI N.º 06/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A MISEL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS EIRELI

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MISEL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.983.707/0001-04, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 881, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-090, Fone (86) 99524-6315, e-mail: misel1005servicos@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Janyelle Viana Weyne**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 600.459.013-41, RG 2.305.738 – PI, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0026836-61.2020.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato TRE-PI N.º 06/2019, para **prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, até 1º de abril de 2022**, mantidas as mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob os Elementos de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

2.2. O custo total estimado decorrente do presente aditamento importa a quantia de **R\$ 65.661,46 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar o reforço da garantia contratual, nos termos da cláusula oitava do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

MISEL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS EIRELI

Janyelle Viana Weyne
Representante



Documento assinado eletronicamente por **JANYELLE VIANA WEYNE, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 08:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 10/03/2021, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1201377** e o código CRC **38993C86**.